

**Edital 07/PROPe**  
**PIBIC – Ensino Médio**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC Ensino Médio) para a vigência de 2018/2019. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013.

[cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)

**1. Objetivos**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação – PIBIC Ensino Médio tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio e Profissional da Rede Pública de Ensino, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, outorgando bolsas no valor de R\$ 100,00/mês pelo período de até 12 (doze) meses.

**2. Requisitos e Compromissos do Orientador**

- I.** Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II.** Orientar o aluno de forma contínua e regular nas diversas fases da pesquisa incluindo elaboração de relatórios e apresentação de resultados;
- III.** Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência do processo;
- IV.** Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- V.** Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP;
- VI.** Preencher Formulário de Acompanhamento das Atividades em fevereiro de 2019;
- VII.** Apresentar o Relatório Final, à PROPe, via sistema *online*: ([http://prope.unesp.br/pibic\\_ensinomedio](http://prope.unesp.br/pibic_ensinomedio)) em setembro de 2019;
- VIII.** É facultado ao orientador ter a colaboração de um monitor ICEM (que deve ser no mínimo doutorando em Programa de Pós Graduação não necessariamente vinculado ao orientador) que auxiliará nas atividades de orientação;
- IX.** É facultada a orientação à distancia, por até 90 dias (quando houver colaboração do monitor ICEM);

- X.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- XI.** Ter cadastro atualizado no ORCID ( <https://repositorio.unesp.br/autores/orcid>)
- XII.** Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto;
- XIII.** Emitir parecer sempre que solicitado pela PROPE;
- XIV.** Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores que estejam em débito com a PROPE;
- XV.** O docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPE.

### **3. Requisitos e Compromissos do Aluno**

- I.** Estar regularmente matriculado durante a vigência da bolsa, em escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares ou escolas técnicas;
- II.** Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- III.** Ter frequência igual ou superior a 80% comprovada pelo histórico escolar do ano anterior àquele que o aluno indicado esta cursando;
- IV.** Ter currículo enviado e publicado na plataforma Lattes do CNPq;
- V.** Receber apenas esta modalidade de bolsa;
- VI.** Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador por no mínimo 8 horas semanais;
- VII.** Elaborar semestralmente relatório de atividades;
- VIII.** Apresentar os resultados de seu trabalho científico na primeira fase do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP;
- IX.** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional UNESP nas publicações e trabalhos apresentados;
- X.** Devolver ao CNPq, ou a Reitoria UNESP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos em Edital ou nas RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013 não sejam cumpridos.

### **4. Inscrição**

- I.** Será permitida a submissão de até 3 (três) solicitações, por orientador, dentro desse Edital;

**II.** As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema PIBIC EM ([http://prope.unesp.br/pibic\\_ensinomedio](http://prope.unesp.br/pibic_ensinomedio)) e deverão conter:

- a. RG e CPF do aluno;
- b. Histórico escolar atualizado;
- c. Comprovante de matrícula do ano letivo corrente;
- d. Currículo Lattes do aluno;
- e. Termo de Compromisso conforme modelo disponível na página:

[http://prope.unesp.br/pibic\\_ensinomedio](http://prope.unesp.br/pibic_ensinomedio)

- f. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador ( máximo 1 página);
- g. Plano de Atividades do aluno (máximo 5 páginas excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências);

**O Resumo do Projeto do orientador e o Plano de Atividades do aluno não poderão conter os dados de identificação do orientador, do aluno e da unidade da UNESP, uma vez que as avaliações serão realizadas pelo sistema duplo-cego, onde a identidade dos autores e dos pareceristas são confidenciais.**

- h. Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador dos **últimos 3 anos ( 2015-2017)**;
- i. Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente.

## 5. Seleção

O processo de seleção compreenderá duas etapas, a primeira no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP e a segunda no âmbito do Comitê Avaliador de acordo com os seguintes critérios:

### 5.1 No âmbito das Comissões de Pesquisa

- I. Validação das informações relativas à documentação apresentada;
- II. Exclusão das propostas que não atendam aos requisitos do orientador e do aluno.

### 5.2. No âmbito do Comitê Avaliador

A avaliação de mérito das propostas, bem como dos Relatórios será realizada pelo Comitê Avaliador, composto por docentes que atendam aos requisitos estabelecidos no item 2, assegurada a representatividade das Áreas do Conhecimento.

As identidades de autores e pareceristas serão mantidas confidenciais durante todo o processo.

### 5.3 Critérios

- I. Resumo do Projeto de Pesquisa;
- II. Plano de Atividades;
- III. Experiência Científica do Pesquisador /Orientador.

### 6. Lista de Espera

Haverá lista de espera dos processos aprovados, por ordem classificatória.

### 7. Substituições e Cancelamentos

#### 7.1 Cancelamentos

O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, utilizando o sistema PIBIC Ensino Médio *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.

#### 7.2 Substituições

Serão permitidas substituições no período de vigência da bolsa, caso em que o orientador deverá indicar um aluno com frequência igual ou superior a 80% comprovada pelo histórico escolar do ano anterior àquele que o aluno indicado esta cursando.

Os certificados serão concedidos apenas a orientadores e alunos que participarem do Programa por no mínimo 4 (quatro) meses.

### 8. Relatórios

I. Os Relatórios Parcial (Formulário de Acompanhamento de Atividades) e Final deverão ser enviados, via *online*, para a PROPe, no prazo estabelecido pela Coordenação Executiva. O descumprimento deste item impedirá a participação do orientador nos Editais da PROPe ;

II. O relatório final (máximo de 5 páginas) deve conter:

- a. Título;
- b. Resumo;
- c. Introdução,

- d. Objetivos;
- e. Resultados;
- f. Discussão;
- g. Referencias.

## **9. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa**

- I.** Gerenciar o Programa na Unidade via sistema *online* PIBIC EM;
- II.** Analisar os pedidos de substituição de aluno;
- III.** Solicitar autorização para a emissão de certificados para alunos e orientadores que participam do Programa, dentro das normas estabelecidas pela PROPe, após aprovação do Relatório Final.

## **10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa**

- I.** Indicar para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional que será responsável perante a Reitoria, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital.
- II.** Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III.** Gerenciar o processo seletivo;
- IV.** Selecionar os membros do Comitê Avaliador;
- V.** Disponibilizar, na página da PROPe, a relação de pesquisadores que compõem o Comitê Institucional da Iniciação Científica da UNESP;
- VI.** Divulgar o resultado do processo;
- VII.** Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica (CIC), no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos na forma de pôsteres ou apresentações orais;
- VIII.** Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos a serem apresentados no Congresso de Iniciação Científica (CIC);
- XI.** Emitir Certificados.

## **11. Disposições Finais**

- I.** Os orientadores poderão interpor recurso em até 10 dias após a divulgação dos resultados do Programa.
- II.** É permitida a substituição do orientador, mediante aprovação da CPP. O orientador substituto deverá atender aos requisitos do Item 2 deste Edital;
- III.** Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788./2008;
- IV.** O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC EM, desde que tenha o aval do orientador;
- V.** Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja desenvolvendo estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Instituição de Ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- VI.** A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.
- VII.** Todas as informações inseridas no formulário eletrônico de solicitação são de inteira responsabilidade do orientador. Verificadas inverdades, o docente/pesquisador ficará impedido de participar dos próximos Editais da PROPE, publicados no período de 01 ano.
- VIII.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil).
- IX.** É vedada a divisão das mensalidades da bolsa entre dois ou mais alunos;
- X.** É vedada a co-orientação;
- XI.** A concessão de bolsa PIBIC EM não implica em vínculo empregatício do aluno com a UNESP;
- XII.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP.

## **12. Cronograma**

Divulgação do Edital – abril/2018

Inscrições no Programa – 23 de abril de 2018 a 25 de maio de 2018

Divulgação dos Resultados Preliminares – 02 de julho de 2018

Recursos – julho/2018 (10 dias a partir da divulgação dos resultados preliminares do Programa)

Divulgação do Resultado Final – julho de 2018

Implementação das Bolsas – agosto de 2018

Formulário de Acompanhamento das Atividades – fevereiro de 2019

Relatório Final - setembro de 2019